



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

**CIRCULAR Nº 15 /2003**

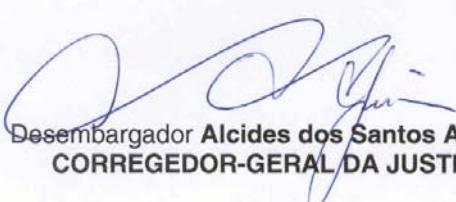
**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Substitutos da Infância e Juventude**

Senhor(a) Juiz(a),

Em razão do levantamento efetuado por este Órgão Censório, via SAJ/PG (por amostragem), em conjunto com os dados contidos na Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, que culminou com a constatação de que as regras referentes ao envio de informações à CEJA (para a devida alimentação de seus bancos de dados) não estão sendo observadas, **RECOMENDO** a Vossa Excelência que providencie o cumprimento das determinações contidas nos artigos 378 a 381 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, notadamente no que toca àquela ínsita no § 2º do artigo 380 do Código já mencionado, com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

Florianópolis, 29 de julho de 2003.



Desembargador **Alcides dos Santos Aguiar**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**